



EDITAL N.º 11/2023
IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei

**CHAMADA DE FLUXO CONTÍNUO
PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO SEM REMUNERAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei torna pública a abertura da Chamada de Fluxo Contínuo para seleção de candidatos às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, o Decreto n.º 9.427, de 28/06/2018, a Resolução n.º 57, de 17/11/2014, e demais critérios estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública visa proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, favorecendo a ampliação e a diversificação dos campos de estágio para discentes internos do IF Sudeste-MG - *campus* São João del-Rei busca

1.2. A chamada de fluxo contínuo destina-se a realizar cadastro de reserva de interessados em preencher possíveis vagas de **estágio obrigatório sem remuneração** nas unidades administrativas, para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei.

1.3. A atividade de estágio terá a jornada especificada no plano de atividades, em acordo com o orientador e o supervisor de estágio, obedecendo ao Art. 10 da Lei n.º 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução n.º 57/2014.

1.4. O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório, prevista no Projeto Pedagógico do Curso, não podendo ultrapassar o máximo de 6 (seis) meses.

1.5. As atividades de estágio desenvolvidas serão orientadas por docentes da instituição e curso em que o discente estiver matriculado e supervisionadas por servidores técnico-administrativos ou docentes, com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.6. Para realização do Estágio Curricular Obrigatório, no âmbito do IF Sudeste-MG *Campus* São João del-Rei, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.7. O estágio será formalizado após processo seletivo e entrega dos documentos, conforme orientações disponíveis no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr/institucional/extensao/estagios-e-egressos/estagio>.

1.8. A concessão de estágio curricular obrigatório no IF Sudeste MG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei n.º 11.788/2008.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. O cadastro de reserva destina-se a fazer levantamento e ranqueamento contínuo de todos os interessados e construir uma base de dados.

2.2. A efetiva chamada para o preenchimento da vaga dependerá do surgimento ou vacância da mesma conforme necessidades das unidades administrativas

2.3. Será aberto o cadastro de reserva para os seguintes cursos:

- Gestão de Recursos Humanos – para discentes com matrículas de 2022 ou anteriores

- Gestão da Tecnologia da Informação
- Logística – para discentes com matrículas de 2022 ou anteriores
- Técnico em Administração
- Técnico em Informática
- Técnico em Segurança do Trabalho

3. DOS REQUISITOS

3.1. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo o candidato que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- 3.1.1. estar regularmente matriculado no *Campus* São João del-Rei, em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu projeto pedagógico;
- 3.1.2. estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o projeto pedagógico do curso;
- 3.1.3. não ter concluído o estágio curricular obrigatório e não estar com outro estágio curricular (obrigatório ou não) em andamento;
- 3.1.4. ter, no mínimo, 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução n.º 057, de 17/11/2014, ou 18 (dezoito) anos, caso o estágio seja realizado no período noturno;
- 3.1.5. ter, no mínimo, 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IF Sudeste MG;
- 3.1.6. ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- 3.1.7. ser aluno do curso solicitado pela unidade administrativa detentora da vaga.
- 3.1.8. ser aprovado em entrevista pelo setor requisitante.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas por meio do link: <https://forms.gle/n2gxMaW1B3w5qSxN9>
- 4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e anexar o seguinte documento:
 - 4.2.1. Histórico Escolar atualizado, ou o “espelho” do histórico escolar, com o percentual de conclusão do curso e coeficiente de rendimento do estudante (disponível no SIGAA).

5. DO RANQUEAMENTO DOS INSCRITOS

- 5.1. As inscrições alimentarão uma base de dados que será classificada à medida que as unidades administrativas solicitarem estagiários, respeitando os requisitos e critérios de classificação estabelecidos.
- 5.2. Serão critérios de classificação:
 - o menor prazo restante para conclusão do estágio previsto nos regulamentos acadêmicos;
 - o Coeficiente de Rendimento do estudante;

6. DA EFETIVAÇÃO DA CHAMADA

- 6.1. A medida que surgirem vagas nas unidades administrativas, a Diretoria de Extensão consultará a base de dados com os interessados inscritos, ranqueando os discentes conforme requisitos e critérios estabelecidos no item 5
- 6.2. A unidade administrativa detentora da vaga entrará em contato com o discente mais bem ranqueado no momento para orientações de início do estágio

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recursos contra o edital deverão ser enviados para o e-mail extensao.sjdr@ifsudestemg.edu.br.
- 7.2. Caberá à Diretoria de Extensão do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei a análise dos recursos.
- 7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

8.1. Compete ao estagiário:

8.1.1. desenvolver as atividades de estágio descritas no Plano de Atividades, com acompanhamento do professor orientador e do supervisor, no local estabelecido, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei n.º 11.788/2008;

8.1.2. cumprir a carga horária estabelecida, nos dias e horários acordados, e preencher a lista de presença diariamente;

8.1.3. elaborar e entregar ao professor orientador o relatório final de atividades, ao término do período de estágio, conforme as normas do IF Sudeste MG.

9. DAS ETAPAS DA CHAMADA DE FLUXO CONTÍNUO E CRONOGRAMA

9.1. As Etapas da chamada de fluxo contínuo, com seus respectivos períodos de realização, estão apresentadas no quadro abaixo:

Cronograma	Período
Divulgação do Edital	16/05/2023
Inscrição de interessados	Fluxo contínuo
Chamada dos selecionados	Conforme demanda

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É reservado à Diretoria de Extensão do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

10.2. Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo discente classificado, obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.3. O estagiário não fará jus à remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde.

10.4. O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IF Sudeste MG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único, da Lei n.º 11.788/2008, de 25/09/2008.

10.5. Em caso de desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o estudante se comprometerá a desenvolver e apresentar o relatório de atividades referente ao período atuado.

10.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

10.7. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Extensão do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei, por meio do e-mail: extensao.sidr@ifsudestemg.edu.br.

10.8. Será nomeado o supervisor de estágio pela respectiva unidade administrativa demandante, após a abertura do processo de estágio.

10.9. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Diretoria de Extensão do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei.

São João del-Rei/MG, 15 de maio de 2023

TERESINHA MOREIRA DE MAGALHÃES
Diretora-Geral

DENIS ESTER LAMAS
Diretor de Extensão